



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 003/2024 – GAB

Balsa Nova, 03 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 001/2024** que “*Altera dispositivo da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme específica*”, nos termos da mensagem de justificativa em anexo, sob qual solicita-se a apreciação em **Sessão Extraordinária**.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

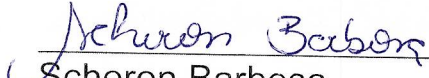
Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova - Paraná

Nº de protocolo: **002472**
Data de criação: 03/01/2024 16:37:27
Assunto: Ofício
Título: **Ofício nº003/2024**
Solicitante: **Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11**

Balsa Nova, 03 de Janeiro de 2024

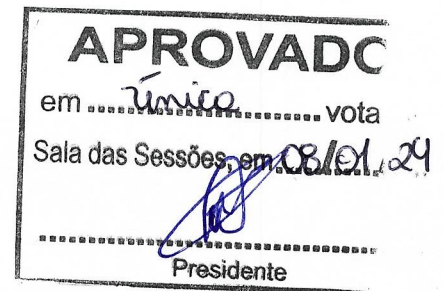


Scheron Barbosa



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024



SÚMULA: *Altera dispositivo da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

Art. 3º.

.....

I – Pavimentação de vias / estradas vicinais.

.....

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 3 de janeiro de 2024.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 03 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente, pelas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, convocar Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Egrégia Casa de Leis, para realização de **Sessão Extraordinária** para deliberar o incluso **Projeto de Lei nº 001/2024**, que "*Altera dispositivo da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica*".

Como de conhecimento, essa Casa de Leis aprovou a Lei Municipal nº 1341/2023, que trata de autorização para o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, tendo como objetivo específico a pavimentação de vias (artigo 3º, inciso I).

Contudo, torna-se necessário alterar o disposto no inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1341/2023, de modo a incluir a destinação dos recursos das operações de crédito autorizadas por essa legislação também para estradas vicinais.

Desta forma, para viabilizar a execução dos projetos atualmente em estudo pela área técnica do Poder Executivo e considerando as razões de relevância e o interesse público subjacentes à proposta, é imprescindível a aprovação do Projeto de Lei em **Sessão Extraordinária**, contando, sem dúvida, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

APROVADO
em <i>única</i> votação
Sala das Sessões, em <i>08/01/24</i>
..... Presidente

PARECER Nº 01/2024

Dos membros da Comissão de **Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo ao despacho do Presidente da Mesa Diretora se reuniram com a finalidade de analisar o **Projeto de Lei nº 01/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, cuja súmula: "Altera dispositivo da lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica".

DO FUNDAMENTO

A proposição em análise está fundamentada na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e tem relação com a Lei Municipal nº 1341/2023.

DA ADMISSIBILIDADE

Do ponto de vista constitucional, da conformidade com a Lei Orgânica, do Regimento Interno e da iniciativa, o presente projeto é admissível.

DO MÉRITO

O projeto foi protocolado nesta Casa em 03/01/2024, encaminhado pelo gabinete do Prefeito, junto com o Ofício nº **003/2024-GAB**, no qual solicitou a apreciação da proposição em sessão extraordinária, o que pressupõe muita urgência na discussão e votação do projeto.

O referido Ofício apresenta o projeto e a respectiva justificativa, esclarecendo que o objetivo principal da proposição em análise, é acrescentar um inciso à referida lei municipal, para possibilitar, também, a pavimentação de estradas vicinais com os recursos do financiamento realizado junto à Agência Fomento Paraná.

A proposição altera apenas o seu artigo 3º, para acrescentar o inciso I, no qual constará, "Pavimentação de vias/estradas vicinais."



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Com base na justificativa e nos preceitos legais indicados, os integrantes da comissão decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação e ao interesse público, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, o projeto de lei recebe parecer favorável.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância e urgência**, visto que tem por escopo final pavimentar importantes vias públicas.

Portanto, esta Comissão Permanente, corrobora o pedido de tramitação do projeto em regime de urgência e indica a quebra do interstício mínimo, nos termos do artigo 119, do Regimento Interno.

Por todo o exposto, fica consignado que o Projeto de Lei, está apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa.

VOTO

Ante ao exposto, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, requerem a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações, bem como, recomendam a aprovação do Projeto em epígrafe.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz

Relator: Valmir José Matozo

Membro: Reinaldo José Franco Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

Ofício nº 03/2024 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº001/2024** do Executivo Municipal, cuja sumula “cuja súmula Altera disposto na Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme especifica”. Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélio José Chiquito
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 313 / 2024

DATA: 09/01/24 - 11:33
Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 717
Complemento: **Bairro** CENTRO
Cidade: Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000
Telefone: 4136361105 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
09/01/2024 11:33:46	09445155920	OFÍCIO Nº 03_0001.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 09/01/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1349/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 1341, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º.

.....
I – Pavimentação de vias / estradas vicinais.

.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 9 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DA81791D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2024. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>